

CIRCULAR INFORMATIVA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – FERIADO

Segue para conhecimento da categoria, a presente circular informativa conjunta das Entidades: Sindicato dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região e Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos.

Em função da alteração legislativa estadual e aprovação do Projeto de Lei nº 351/2020 pela ALESP, que antecipa para esta segunda-feira (25 de maio) o feriado do dia 09 de julho, as diretorias do Sincomerciários e do Sincomércio lembram que é vedado o trabalho nas empresas comerciais.

Quanto às empresas do ramo do comércio varejista de gêneros alimentícios (minimercados, supermercados e hipermercados em geral) e atividades essenciais previstas nos Decretos Municipais das cidades que abrangem a base territorial dos sindicatos e que possuem acordo firmado entre o Sincomerciários e os sindicatos patronais (SINCOVAGA ou SICOMÉRCIO), comunicamos que todas as cláusulas do referido acordo devem ser observadas e aplicadas para o dia 25.

Estamos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Por fim, informam que o texto da íntegra da norma coletiva está à disposição através dos link's da internet: www.sincomerciariossc.org.br ou www.sincomerciosaocarlos.com.br.


Ademir Lauriberto Ferreira

Presidente

Sind. dos Empregados no Comércio de São Carlos e Região.


Paulo Roberto Gullo

Presidente

Sind. Comércio Varejista de São Carlos e Região.